COOPERFEMSA - COOPERATIVA DE CRÉDITO
CNPJ: 43.488.782/0001-62
Av. Eng. Alberto de Zagottis, 352 - Jurubatuba - São Paulo/SP
CEP: 04675-901 - Fone: (11) 2102-5747 / 5748 / 5541
NIRE nº. 35400003987

REGULAMENTO CAMPANHA

"NÚMEROS DA SORTE"

Campanha realizada pela **COOPERFEMSA** - Cooperativa de Crédito, com sede à Av. Engenheiro Alberto de Zagottis, 352, Jurubatuba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.488.782/0001-62.
A campanha será realizada em conformidade com as disposições previstas neste Regulamento, observando os princípios da transparência, boa-fé, igualdade entre os participantes e respeito à legislação vigente.

A campanha **Números da Sorte** tem como principal objetivo incentivar o aumento de capital dos cooperados, fortalecendo o relacionamento entre a COOPERFEMSA e seus cooperados e estimulando uma participação cada vez mais ativa nas iniciativas promovidas pela Cooperativa.

1. Período da Campanha: **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**

2. Poderão participar da campanha os cooperados da COOPERFEMSA que realizarem aumento de capital durante o período de vigência da campanha e estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento.

3. A cada **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)** de aumento de capital realizado durante o período da campanha, o cooperado terá direito a **01 (um) Número da Sorte**.
   Exemplos:

   - Aumento de capital de R$ 25,00 = 01 Número da Sorte;
   - Aumento de capital de R$ 50,00 = 02 Números da Sorte;
   - Aumento de capital de R$ 100,00 = 04 Números da Sorte;
   - Aumento de capital de R$ 250,00 = 10 Números da Sorte.

Valores que não completarem um múltiplo de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)** não gerarão Número da Sorte adicional.

4. O limite máximo de Números da Sorte a que o cooperado poderá ter direito será limitado ao valor correspondente à margem disponível para aumento de capital no momento da realização da alteração.

5. Os Números da Sorte serão gerados e disponibilizados aos cooperados conforme os critérios e procedimentos definidos pela COOPERFEMSA.

6. O sorteio será realizado na **primeira semana de janeiro de 2027**, contemplando os Números da Sorte válidos gerados durante o período da campanha.
   A data, horário, formato e critérios utilizados para a realização e apuração do sorteio serão divulgados previamente pela COOPERFEMSA.

7. Os cooperados participantes concorrerão ao sorteio de **01 (um) iPhone**, conforme modelo e especificações que serão divulgados pela COOPERFEMSA.

8. O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro ou substituído por outro produto, salvo impossibilidade de entrega do prêmio originalmente previsto.

9. Os sorteios serão realizados por meio da plataforma eletrônica **Sorteador**, disponível em **www.sorteador.com.br**, sistema utilizado para geração aleatória de resultados.

Os sorteios serão realizados preferencialmente de forma remota, sendo facultado à COOPERFEMSA realizar gravação em vídeo, captura de imagens, registros fotográficos ou qualquer outro meio de comprovação da realização dos sorteios.

Na hipótese de indisponibilidade temporária da plataforma Sorteador por questões técnicas ou operacionais, a COOPERFEMSA poderá utilizar outra plataforma de sorteio eletrônico equivalente, preservando os princípios de aleatoriedade, transparência e publicidade.

10. O resultado do sorteio será divulgado pelos canais oficiais de comunicação da COOPERFEMSA. O cooperado contemplado será comunicado pela Cooperativa por meio dos dados de contato cadastrados em seus sistemas.

11. A entrega do prêmio será feita para o endereço fornecido pelo ganhador, **sem custo adicional**, por meio de serviço de entrega da loja fornecedora e da transportadora contratada. A instituição não se responsabiliza por eventuais atrasos ou danos ocorridos durante o transporte, mas dará suporte ao ganhador em eventuais reclamações.

12. Os contemplados estarão submetidos a ceder seu nome, imagem, bem como ‘’som de voz’’, à COOPERFEMSA, de forma integralmente gratuita.

13. Campanha válida para todos os cooperados das empresas atendidas, conforme previsto no Estatuto Social.

14. O cooperado, ao receber o prêmio, deverá permanecer no mínimo 12 meses como sócio.

15. Os colaboradores intermitentes, aprendizes, estagiários e terceiros não podem se associar, sendo inelegíveis à campanha.

16. Não poderão participar da campanha os colaboradores da COOPERFEMSA e os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

17. Para participar da campanha é necessário que o cooperado esteja em situação regular junto à cooperativa, considerando os seguintes critérios: estar com suas obrigações em dia, não possuir registros de descumprimento de acordos firmados com a cooperativa e não apresentar histórico de situações que tenham causado impacto negativo à cooperativa ou aos demais cooperados, seja de natureza financeira ou reputacional.

18. Em caso de desligamento do cooperado durante o período de vigência da campanha, ainda que este possua Números da Sorte válidos, ele não poderá participar do sorteio, não podendo ser contemplado e, consequentemente, não terá direito ao recebimento de eventual prêmio.

19. A participação na campanha é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento. Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem às condições básicas estabelecidas neste regulamento.

20. A COOPERFEMSA poderá, a qualquer tempo e mediante divulgação pelos canais oficiais da cooperativa, alterar, revisar, suspender ou encerrar esta campanha, incluindo, mas não se limitando, aos critérios de elegibilidade, condições de concessão, valores, limites, prazos, forma de utilização e demais regras previstas neste regulamento. A manutenção desta campanha está condicionada à disponibilidade financeira da Cooperativa e aos recursos orçamentários destinados para essa finalidade, podendo sua concessão ser limitada, suspensa ou encerrada a qualquer momento.

21. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela administração da COOPERFEMSA.